



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
*ESTADO DE SÃO PAULO*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

# **Plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 2021**

Caraguatatuba, 08 de março de 2021

**Plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no ano de 2021**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Identificação do Órgão Gestor da Assistência Social Municipal**

Nome: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Avenida União das Américas, Nº 380 – Jd. Aruan

Cidade: Caraguatatuba/SP

Telefone: (12) 3886-2030

E-mail: [assistenciasocial@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@caraguatatuba.sp.gov.br)

**1.2. Identificação do responsável pelo Órgão Gestor**

Nome: **Angela Cristina dos Santos Sbruzzi**

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Telefone: (12) 3886-2030

E-mail: [assistenciasocial@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@caraguatatuba.sp.gov.br)

## **2. INFORMAÇÕES MUNICIPAIS**

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) está presente em todo o Brasil com o intuito de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando indivíduos, famílias e comunidades por meio de serviços, benefícios programas e projetos.

A proteção social de Assistência Social é hierarquizada em básica e especial e, ainda, tem níveis de complexidade do processo de proteção em especial de média e alta complexidade. A rede socioassistencial, com base no território, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política, o que supõe constituir ou redirecionar essa rede, na perspectiva de sua diversidade, complexidade, cobertura, financiamento e do número potencial de usuários que dela possam necessitar.

A Política de Assistência Social no município é realizada através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC. Caraguatatuba é um município de Grande Porte com Gestão Plena e possui uma rede socioassistencial que abrange 1 Sede Administrativa do Órgão Gestor; 1 Unidade de CREAS; 6 Unidades de CRAS; 1 Sede Administrativa do Programa Bolsa Família; 7 Núcleos de Atendimento e 1 Unidade do Programa Vila Dignidade. O município também conta com 1 Banco de Alimentos, 1 CRESANS e 1 Centro Integrado de Atendimento à Mulher ligado ao CREAS.

A rede de Proteção Social Privada no município atua através de Entidades conveniadas, que executam os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

### **3. INTRODUÇÃO**

Em decorrência da situação de Pandemia pela infecção Humana do novo coronavírus - COVID-19, diversas medidas foram necessárias para o seu enfrentamento. A Política de Assistência Social constitui um serviço essencial para atender as necessidades da população durante esse período.

Em 2020 foi elaborado um Plano com o objetivo de garantir e estabelecer procedimentos a serem adotados na prevenção e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. O Plano teve ciência e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS conforme ATA nº 218 de 08 de julho de 2020.

Dessa forma, seguindo o plano do ano anterior, a SEDESC elaborou esse Plano para o ano de 2021.

### **4. AÇÕES TOMADAS A PARTIR DO INÍCIO DA PANDEMIA EM 2020**

Considera principalmente:

- Decreto Municipal nº 1230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito do município de Caraguatatuba, de medidas preventivas de contágio e transmissão pelo COVID-19 e Decretos posteriores com o mesmo teor de importância;

- Resolução SEDS<sup>1</sup> – 7 de 17 de março de 2020 que estabelece os procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus;

- Portaria nº 337 de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

- Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social que aprova recomendações gerais aos gestores e

---

<sup>1</sup> Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social/SP

trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

- Portaria nº 69 de 14 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social que aprova as recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da Pandemia;

- Portaria nº 100 de 14 de julho de 2020 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento a população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19;

Dentre outras legislações municipais, estaduais e federais relacionadas a situação de Pandemia publicadas no decorrer do ano de 2020 e até o momento do ano de 2021.

#### **4.1 - SEDESC:**

- Total de servidores no início da Pandemia (fev/2020): 238
- Total de servidores em fevereiro de 2021: 216
- Servidores afastados devido ao decreto 1230/20 com idade superior a 60 anos: 08
- Servidores afastados devido ao decreto 1230/20 com doença crônica: 18
- Servidores afastados sem remuneração: 07
- Servidores afastados por licença médica: 06

- Total de servidores que estiveram afastados com suspeita de COVID-19 (confirmados ou não) desde o início da Pandemia: 53

- Quadro de servidores ativos na execução direta presencial (jan/2021): 177

A partir de 08/06/2020, de acordo com o Decreto Municipal nº1268/20, carga horária de 6h diárias e 30h semanais para os funcionários.

O horário de funcionamento das unidades e atendimento ao público seguem as normativas dos Decretos Municipais conforme as fases do Plano São Paulo e situação do município durante a Pandemia.

### **Medidas Adotadas em Todas as Unidades vinculadas à SEDESC<sup>2</sup>:**

- Todos os funcionários passaram a utilizar EPIs;
- Disponibilização de álcool gel;
- Divulgação de medidas de higiene das mãos para os usuários;
- Intensificação de procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamento e ambientes;
- Orientação para funcionários e usuários que apresentaram sintomas respiratórios ou febre para procurar uma unidade de Saúde;
- Disponibilização de material informativo para orientar os usuários em relação ao Coronavírus;
- Orientação quanto a importância de medidas de isolamento social;
- Desde o dia 17/03/20, conforme Decreto Municipal, todas as oficinas, grupos socioeducativos e atividades coletivas da SEDESC ficaram suspensos;
- Testagem para COVID-19 de funcionários ativos das unidades da SEDESC conforme articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos testes e orientações sanitárias;

---

<sup>2</sup> Inclusive as duas unidades do Conselho Tutelar

- Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para vacinação dos profissionais Assistentes Sociais e Psicólogos, conforme Plano Nacional de Imunização.

#### **4.2 - SEDE DO ÓRGÃO GESTOR:**

Funcionamento normal para trabalho interno, considerando todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas disponibilizadas pelo Governo Municipal, Estadual e Federal.

No ano de 2020 a SEDESC recebeu doações em âmbito municipal de: máscaras de tecido, máscara face shield e álcool em gel.

#### **4.3 - CRAS (Serviço de Proteção Social Básica):**

- Plantão alcançável através do Decreto Municipal nº 1370 de 07 de dezembro de 2020.

PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família):

- Atendimento por telefone;
- Atendimento presencial agendado;
- Visitas domiciliares somente em caso emergencial.

SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos):

- Suspensas as atividades coletivas, considerando legislações pertinentes ao serviço;
- Apoio e orientação às famílias por meio remoto.

#### **4.4 - CREAS (Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade):**

- Plantão Social para períodos noturnos e finais de semana.

PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos):

- Atendimento por telefone;
- Atendimento presencial agendado;
- Atendimento individual em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua e outros segmentos vulneráveis;
- Visitas domiciliares em casos emergenciais e casos novos para construção de PIA;
- Reuniões remotas com a rede socioassistencial e presenciais, quando necessário.

MSE (Serviço de Medida Socioeducativa):

- Considerou todas as publicações de Provimentos do Conselho Superior de Magistratura;
- Em alguns momentos o atendimento presencial foi suspenso conforme CSM;
- Monitoramento dos casos por telefone;
- Atendimento emergencial conforme demandas apresentadas pelas famílias;
- Atendimento presencial quinzenal;
- Atendimento presencial agendado;
- Visitas domiciliares em casos de emergências e casos novos para construção do PIA;

ABORDAGEM SOCIAL:

Serviço executado todos os dias da semana:

- De segunda a sexta: das 7h00 às 22h00;
- Sábados, Domingos e Feriados: das 8h00 às 12h00.



- Embarques na rodoviária;
- Encaminhamento para Instituições de Acolhimento que atendem esse público;
- Realizado com todas as medidas de segurança recomendados pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas disponibilizadas pelo Governo Municipal, Estadual e Federal.

#### **4.5 - CADASTRO ÚNICO:**

- Nos CRAS: atendimento com agendamento prévio;
- Na Sede Administrativa do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: funcionamento normal para trabalho interno, considerando todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas disponibilizadas pelo Governo Federal.

#### **4.6 - VILA DIGNIDADE (Proteção Social Especial de Alta Complexidade):**

- O serviço é mantido em sua totalidade por se tratar de Moradia Assistida – Conjunto Habitacional para Idosos. São 20 vagas sendo 20 residências. Considerando todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais e usuários conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas disponibilizadas pelo Governo Municipal, Estadual e Federal.

No ano de 2020:

- O Governo do Estado de São Paulo realizou doação de 5 caixas com 12 unidades de lata de Nutren Senior de 370g a serem entregues aos moradores da Vila Dignidade. A SEDESC distribui a doação conforme avaliação da equipe de Saúde.
- Repasse de Recurso Federal emergencial através da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania para Estruturação da rede do SUAS

na aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas. O repasse, conforme a normativa, correspondeu ao número de vagas no serviço ofertado e a compra ficou centralizada pelo órgão gestor para distribuição aos idosos. Ação com ciência e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

Para 2021:

- Dar continuidade na compra e distribuição de alimentos conforme repasse da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

#### **4.7 - PARCERIA COM O 3º SETOR**

##### **4.7.1 - Entidades com celebração de Termo de Colaboração com a SEDESC:**

###### **- Serviço de Proteção Social Básica:**

Casa da Criança - Projetos “Céu Azul” e “Família Feliz”.

ACCC (Associação de combate ao Câncer de Caraguatatuba) – Projeto “Lírio da Paz – Direcionando vidas”.

APAMI (Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância) – Projeto “Fortalecendo Laços”.

- Por se tratar da oferta do SCFV, por medidas de segurança e conforme legislações pertinentes ao serviço, todas as atividades coletivas dessas unidades foram suspensas;

- Atendimentos e orientações por telefone;

- Expediente em revezamento de funcionários para manutenção do prédio, limpeza e organização;

- Reuniões de equipe on-line;

Solicitação pela SEDESC de ajustes nos Termos pactuados visando adequação do valor repassado tendo em vista a adaptação do atendimento

decorrentes da Pandemia com a ciência e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

**- Serviço de Proteção Social de Média Complexidade:**

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba) – Projeto “Colcha de Retalhos”.

Existe a proposta para celebração de parceria com a Instituição, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar. Porém devido à Pandemia, e autorização do Governo Federal, o trâmite está suspenso aguardando a possibilidade de retomada das atividades, considerando que as atividades planejadas são presenciais e coletivas.

**- Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade:**

Casa da Criança (Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Unidades I e II):

O serviço é mantido em sua totalidade por se tratar de Unidade de Acolhimento Institucional. Foram disponibilizadas todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais e usuários conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas do Governo Municipal, Estadual e Federal.

Em 2020:

Providências para acesso on-line das crianças e adolescentes atendidos para a realização das atividades escolares remotas.

Repasse de Recurso Federal através da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 96.000,00 para ações emergenciais de prevenção a COVID-19, conforme Termo de aditamento com a Instituição, Processo 6198/17 - Aditamento nº 5. Ação com ciência e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Em 2021:

Planejamento de novos repasses através de recurso federal reprogramado da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

Centro de Recuperação Humano Renascer - Luz do Caminho:

O serviço é mantido em sua totalidade por se tratar de Unidade de Acolhimento Institucional. Foram disponibilizadas todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais e usuários conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas do Governo Municipal, Estadual e Federal.

Em 2020:

Repasses de Recurso Federal através da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 86.400,00 para ações emergenciais de prevenção a COVID-19, conforme Termo de aditamento com a Instituição, Processo 6200/17 - Aditamento nº 4 e no valor de R\$ 108.162,00 para ampliação de 10 vagas/mês, conforme Processo 6200/17 – Aditamento nº 5.

A SEDESC repassou doações realizadas pelo Governo do Estado de São Paulo. De acordo com a Resolução SEDS 17 de 19 de junho de 2020 a Instituição recebeu a doação de produtos de limpeza, materiais descartáveis e Termo de Cessão de Uso para 10 camas e 10 colchões de solteiro.

Ações com ciência e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Em 2021:

Planejamento de novos repasses através de recurso federal reprogramado da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

### Centro de Recuperação Humano Renascer - Casa do Caminho:

O serviço é mantido em sua totalidade por se tratar de Unidade de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para a População Adulta de Rua. Foram disponibilizadas todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais e usuários conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas do Governo Municipal, Estadual e Federal.

Em 2020:

Repasso de Recurso Federal através da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 96.000,00 para ações emergenciais de prevenção a COVID-19, conforme Termo de aditamento com a Instituição, Processo 6202/17 - Aditamento nº 5 e no valor de R\$ 96.699,00 para ampliação de 10 vagas/mês, conforme Processo 6200/17 – Aditamento nº 6.

A SEDESC repassou doações realizadas pelo Governo do Estado de São Paulo. De acordo com a Resolução SEDS 17 de 19 de junho de 2020 a Instituição recebeu a doação de produtos de limpeza, materiais descartáveis e Termo de Cessão de Uso para 15 camas e 15 colchões de solteiro.

Conforme Ordem de Distribuição nº 2274 e 2356 do Governo Estadual, recebeu a doação de Kits para a população em situação de rua contendo cobertores, sabonetes, máscara de tecido e álcool em gel, referente ao Serviço de Abordagem Social.

No processo 6202/17 – Aditamento nº 6 também recebeu repasse no valor de R\$ 10.000,00 conforme Resolução SEDS 17 de 19 de junho de 2020 do Governo Estadual.

Ações com ciência e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Em 2021:

Planejamento de novos repasses através de recurso federal reprogramado da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

#### RESTITUI:

A Instituição não possui Termo de Colaboração com o município, mas um Credenciamento de instituição para acolhimento e reinserção social de pessoas em situação de rua. Através do Processo nº 11788/2018 e Contrato 274/2018, foi realizado o Aditamento nº 02, para disponibilização de 25 vagas/mês.

A SEDESC repassou doações realizadas pelo Governo do Estado de São Paulo. De acordo com a Resolução SEDS 17 de 19 de junho de 2020 a Instituição recebeu a doação de produtos de limpeza, materiais descartáveis e Termo de Cessão de Uso para 5 camas e 5 colchões de solteiro.

Ações com ciência e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

#### **4.7.2 - Entidades com celebração de Termo de Colaboração com a SEPEDI:**

ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos): PRO+VIDA e VILA VICENTINA de Caraguatatuba

Essas Instituições possuem Termos de Colaboração vinculados à SEPEDI (Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso).

Em 2020:

A SEDESC, em parceria com a SEPEDI e orientações da SAJUR, realizou repasse de Recurso Federal através da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania para ações emergenciais de prevenção a COVID-19, sendo:

- Pró+Vida: conforme Termo de aditamento com a Instituição, Processo 6259/17 - Aditamento nº 7 no valor de R\$ 86.400,00.

- Vila Vicentina: conforme Termo de aditamento com a Instituição, Processo 6261/17 - Aditamentos nº 8 e 9, no valor de R\$ 76.800,00.

Para a Estruturação da rede do SUAS – aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para os idosos, também da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, as duas Instituições receberam alimentos, que conforme a normativa, correspondeu ao número de vagas nos serviços ofertados e a compra ficou centralizada pela SEDESC.

Ações com ciência e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Em 2021:

Planejamento de novos repasses através de recurso federal reprogramado da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

Dar continuidade na compra e distribuição de alimentos conforme repasse da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

#### **4.8 – Conselho Tutelar:**

- Atendimento por telefone;
- Atendimento presencial agendado;
- Demais ações pertinentes a sua competência e conforme Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Foram disponibilizadas todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais e usuários conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas do Governo Municipal, Estadual e Federal.

#### **4.9 – Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:**

Conforme a impossibilidade de reunião presencial devido às medidas de combate à pandemia do Coronavírus – Covid-19 as reuniões estão sendo realizadas de forma virtual.

Funcionamento normal para trabalho interno, principalmente atendimento por telefone e e-mail, considerando todas as orientações de adoção de medidas de segurança conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas do Governo Municipal, Estadual e Federal.

### **5. RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS**

Desde o início da situação de emergência causada pelo Coronavírus, COVID-19, a SEDESC iniciou um planejamento para o uso dos recursos conforme necessidades que foram surgindo e conforme orientações dos recursos cofinanciados.

#### **5.1 - Recurso Municipal:**

Tendo em vista o contingenciamento dos recursos municipais devido a atual situação financeira do município decorrente da Pandemia, desde o início da situação de emergência, foi priorizada a utilização de recursos vinculados.

#### **5.2 - Recurso Estadual:**

Para o nosso município, especificamente para a situação de emergência do Coronavírus, no ano de 2020:

#### **Programa Alimento Solidário**

O Alimento Solidário é um Programa do Governo Estadual de SP de segurança alimentar, que visa a distribuição de cesta básica às famílias em



situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único, com renda per capita mensal de até R\$ 89,00, com cadastro ativo até março/2020. Foi um apoio à população de baixa renda no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Esse Programa foi instituído por meio do Decreto nº 64.938 de 13 de abril de 2020 do Governo Estadual. A Resolução SEDS – 9 de 14 de abril de 2020 e a Resolução SEDS – 11 de 11 de maio de 2020, dispõem sobre a Norma Operacional Básica para a Ação Alimento Solidário.

Para o nosso município foram 2 remessas de 4.965 cestas cada, conforme listagem do Cadastro Único enviada pelo Governo Estadual. As cestas foram entregues em diversos locais, de forma a facilitar o acesso da população e evitar aglomerações. A SEDESC ficou responsável pela definição de logística para recebimento e entrega das cestas às famílias beneficiadas. Foram enviados relatórios de execução do Programa pelo município ao Governo do Estado.

#### Resolução SEDS 17 DE 19 de junho de 2020:

Dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos estaduais e a transferência de insumos materiais recebidos por doações da iniciativa privada, para a implantação de alojamentos provisórios, prioritariamente para a população em situação de rua.

Conforme essa resolução, o município recebeu o repasse financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 e os insumos materiais: 30 camas e 30 colchões de solteiro, materiais de limpeza e materiais descartáveis.

#### DOAÇÕES:

- Doação de Kits para a população em situação de rua, a serem entregues pelo Serviço de Abordagem Social, contendo: 400 cobertores e 380 kits com sabonetes em barra, álcool em gel e máscaras de tecido.

- Doação para os beneficiários do Programa Criança Feliz de: 700 kits contendo uma escova de dente infantil e um creme dental; 72 unidades de creme dental Close Up; 200 máscaras de tecido.

- Nutren Senior da Nestlé: 5 caixas com 12 latas de 370g para os idosos residentes na Vila Dignidade.

- EPIs para uso dos profissionais do SUAS: 137 unidades de álcool em gel 70%; 5 unidades de álcool spray aerosol 70%; 186 máscaras Face Shield descartável; 534 máscaras de tecido.

Para o ano de 2021 o município aguarda novas orientações.

### **5.3 - Recurso Federal:**

Para o nosso município, especificamente para a situação de emergência do Coronavírus, no ano de 2020:

- Recebimento de repasse de recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência conforme Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020;

- Recebimento de repasse através da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020;

A SEDESC solicitou adequação orçamentária para abertura de dotações específicas para COVID-19.

Os gastos do recurso federal foram executados conforme demandas dos serviços no contexto da Pandemia, considerando as legislações específicas para o uso do recurso e prestação de contas.

#### **REPASSE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO – Portaria nº 378**

O Ministério da Cidadania publicou a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em

Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Farão jus a esse cofinanciamento os entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

O repasse foi realizado através de contas correntes já existentes do Fundo Nacional ao Fundo Municipal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, e se baseou no valor de referência da parcela mensal potencial do cofinanciamento ordinário do mês de fevereiro de 2020.

Os gastos desse recurso foram executados conforme demandas dos serviços no contexto da Pandemia.

#### REPASSE PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Em decorrência da Pandemia de COVID-19 o Governo Federal através do Ministério da Cidadania publicou a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre um repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS.

Os recursos destinam-se a promover:

- I. Estruturação da rede do SUAS por meio de:
  - a) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI: no nosso município a oferta do governo foi de R\$ 175,00 por mês para 210 profissionais, pago para 3 meses. Valor total de R\$ 110.250,00.
  - b) Aquisição de alimentos para pessoas idosas no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: no nosso município a oferta do governo foi de R\$ 115,00 por mês para 88 pessoas, pago para 6 meses (a base de cálculo das pessoas

levou em consideração as vagas da Vila Dignidade, Vila Vicentina e Pró+Vida, conforme preenchimento do Censo Suas 2019). Valor total de R\$ 60.720,00.

- II. Cofinanciamento de ações socioassistenciais para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, de forma a permitir condições adequadas de alojamento, isolamento e outras demandas no contexto do Coronavírus. Para o nosso município a oferta do governo foi de R\$ 400,00 por mês para 443 pessoas, pago para 6 meses (a base de cálculo das pessoas levou em consideração: a metade da quantidade de pessoas cadastradas no Cadastro Único em situação de rua; quantidade de vagas em todos os serviços de acolhimento cadastradas no CadSUAS que responderam ao Censo SUAS 2019). Valor total de R\$ 1.063.200,00.

Dessa forma, o valor total geral de cofinanciamento foi de R\$ 1.234.170,00. O recurso foi na modalidade fundo a fundo, em nova conta corrente aberta, para cada modalidade, pelo Fundo Nacional.

Em 18/05/2020 a SEDESC preencheu o Termo de Aceite no sistema do Governo Federal, aceitando a meta e o valor total disponibilizado e aderiu ao recurso através de assinatura eletrônica.

A ciência e aprovação do COMAS, em relação a adesão ao Termo de Aceite, ocorreu em reunião no dia 03/06/2020 através da ATA nº 217 e Resolução nº 05 de 03 de junho de 2020.

O órgão gestor preencheu o Plano de Ação no sistema do Governo Federal, no dia 28/07/20, com as informações constantes no Termo de Aceite em relação as ações socioassistenciais. Com aprovação do COMAS conforme ATA nº 219 de 27 de julho de 2020 e Resolução nº 10 de 28 de julho de 2020.

A aquisição de EPIs e alimentos, no que se referem ao quesito “Estruturação da rede do SUAS”, é realizada por compra centralizada pela SEDESC. No caso dos alimentos, as Entidades encaminharam listas com itens indicados por nutricionista e entregues à SEDESC.

O recurso referente as “Ações Socioassistenciais” tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, permitindo a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam as determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto a infecção ou disseminação do vírus. Nesse sentido, os recursos podem ser utilizados em ações de toda a rede socioassistencial e não somente para os serviços de acolhimento, embora tenha-se usado as vagas de acolhimento para o cálculo dos valores repassados. Dessa forma, poderão ser aplicados na garantia de:

I – ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do COVID-19;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Especificamente quanto à oferta das ações socioassistenciais foi possível aditar parceria, por meio de Aditamentos nos Termos de Colaboração, com as Entidades que executam serviços socioassistenciais no município.

<b>RECURSO FEDERAL PORTARIA Nº 369 RECEBIDO EM 2020</b>	
Estruturação de rede do SUAS - EPIs	R\$ 110.250,00
Estruturação de rede do SUAS - Alimento	R\$ 60.720,00
Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais*	R\$ 1.063.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.234.170,00</b>

<b>"AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS" PORTARIA Nº 369 EM 2020</b>			
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade	Subvenção Social	R\$ 96.000,00	Centro de Recuperação Humano Renascer – Casa do Caminho (Ações de prevenção)
		R\$ 96.699,00	Centro de Recuperação Humano Renascer – Casa do Caminho (Ampliação de 10 vagas)
		R\$ 86.400,00	Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho (Ações de prevenção)
		R\$ 108.162,00	Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho (Ampliação de 10 vagas)
		R\$ 86.400,00	PRÓ+VIDA (Ações de prevenção)
		R\$ 76.800,00	VILA VICENTINA (Ações de prevenção)
		R\$ 96.000,00	CASA DA CRIANÇA - Unidades de acolhimento de crianças e adolescentes (Ações de prevenção)

## REPROGRAMAÇÃO RECURSO FEDERAL – AÇÕES COVID

Considerando:

- Decreto nº 10.614 de 29 de janeiro de 2021 do Governo Federal;
- Portaria nº 601 de 29 de janeiro de 2021 do Ministério da Cidadania;
- Portaria nº 605 de 05 de fevereiro de 2021 do Ministério da Cidadania;

Foi possível realizar a reprogramação do Recurso Federal para enfrentamento da Pandemia para o ano de 2021.

A ciência e aprovação do COMAS, para a reprogramação, ocorreu em reunião no dia 23/02/2021 através da ATA nº 226 e Resolução nº 03 de 02 de março de 2021.

Em relação aos valores reprogramados da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, a previsão é realizar novos aditamentos com as Instituição que executam o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Os gastos dos recursos serão executados conforme demandas dos serviços no contexto da Pandemia.

### **6. CONSIDERAÇÕES:**

O respectivo Plano poderá ser alterado conforme as demandas exigidas pela condição da Pandemia e/ou publicações de novas orientações/legislações do Governo Municipal, Estadual e Federal, sempre com o respaldo e participação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.